

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob n° 88.414.552/0001-97, com sede na Rua Avenida 27 de Janeiro, n° 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ, no uso de suas atribuições , torna público, que o Pregoeiro instituído pela Portaria nº 055/2017, estará reunido com sua Equipe de Apoio, para Abertura, via Sistema Eletrônico, das Propostas e posterior Documentações de Habilitação para licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do "Tipo Menor Preço Por Item", objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO de material ambulatorial e odontológico, para a Eventual e Futura Aquisição, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 302/2009, de 28/07/2009, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações.

A abertura das Propostas ocorrerá em Sessão Pública as **09h:00min** do **dia 10/08/2017**, no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília-DF.

O **Edital** completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1321ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1 - DO OBJETO:

- **1.1 -** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de material ambulatorial e odontológico**, conforme **Anexo I**, deste Edital.
- **1.2** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, nas condições previstas neste Edital;
- **1.3** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo anual, sendo que caso haja contratação efetuar-se-á no mínimo 10% da totalidade dos itens.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **1.4** Todos os materiais/produtos deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos a saúde, a segurança, a biossegurança e a integridade física dos servidores.
- a) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade do serviço, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias municipais, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
- **1.5** Quando a prestação dos serviços ultrapassar o prazo de 30 (trinta dias) de execução será formalizada a contratação dos mesmos através de minuta de contrato conforme Anexo II, sendo dispensado este instrumento quando for executado por prazo inferior, conforme inteligência do §4º do art. 62 c/c §4º do art.40 ambos da Lei nº 8.666/93.

2 - DA ABERTURA:

- **2.1 -** A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, via Sistema Eletrônico, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- **2.2 -** Somente poderão participar da Sessão Pública as empresas que cadastrarem/apresentarem as suas Propostas através do site citado acima, até a data da abertura, com horário findo ás 08h55mim, quando, então, encerrarse-á, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas.
- **2.3** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação, na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o Primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **3.1 -** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à Documentação e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema do Site www.portaldecompraspublicas.com.br
- **3.2 -** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguarão RS;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e que Não Existam Motivos ou Razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas de Toda a Federação
- c) Encontram-se sob faência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, concurso de credores, Dissolução ou Liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de Empresa em Consórcio;
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Jaquarão.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá Manifestar o Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de Habilitação previstas no Edital.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1** Para participar do Pregão, o licitante deverá se Credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS", através do Site www.portaldecompraspublicas.com.br
- **4.2** O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- **4.3** O Credenciamento do licitante, junto ao Provedor do Sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **4.4** O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluído qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Jaguarão RS, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS VIA SISTEMA ELETRÔNICO:

- **5.1** A participação no Pregão Eletrônico, dar-se-á por meio de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, contendo **Marca do Produto**, Valor Unitário e Valor Total do Item e demais informações necessárias, até o Dia e Horário previsto no subitem 2.2, deste Edital.
- **5.2** A Proposta de Preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
- **5.3** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.
- **5.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua Desconexão.
- **5.5** Os itens de Propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo I Planilha de Quantitativos Estimados Anuais, deste Edital, serão desconsiderados.
- **5.6** Nas Propostas, cujo prazo de Validade é de no mínimo 60 (sessenta) dias, serão considerados obrigatoriamente:
- **5.6.1** Preço Unitário, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo com no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula.
- **5.6.2** As especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigência Editalícias.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **5.6.3** Inclusão de Todas as despesas que influam na Formação do Valor, tais como transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos.
- **5.6.4** Os Produtos ofertados deverão ser de Qualidade e deverão atender aos padrões exigidos pelo Mercado e a ANVISA.
- **5.7** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse Público e da Administração.

6 - PROPOSTA DE PREÇO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **6.1** A Proposta, cujo Prazo de Validade é Fixado pela Administração em **60** (Sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última Datada e Assinada pelo Representante Legal da empresa, ser Redigida em Linguagem Clara, Sem Rasuras, Ressalvas ou Entrelinhas, e deverá Conter:
- **6.1.1** Razão Social da Empresa;
- **6.1.2** Proposta Financeira, mencionando o <u>Preço Unitário Por Item</u> do objeto desta licitação, onde deverão estar Incluídos Todos os Custos (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, etc); conforme planilha constante no <u>Anexo III</u>, deste Edital.
- **Observação:** Serão Considerados, para Fins de Julgamento, os Valores constantes no Preço até, no Máximo, Duas (02) Casas Decimais Após a Vírgula, sendo Desprezadas as Demais, se houver, também em Eventual Contratação.
- **6.1.3** Decorridos **60** (sessenta) dias da Data de Entrega das Propostas, sem que haja Convocação para a Assinatura da Ata de Registro de Preços e Prestação do Serviço, os licitantes estarão Liberados dos Compromissos assumidos.
- **6.1.4** O Prazo de **Vigência** da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, a partir da Data da Assinatura da mesma.
- **6.1.5-** Deverá ser Apresentada e Entregue juntamente com a Proposta Financeira, PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa, onde fique discriminado Item por Item o que compõe o Preço Final de Venda do Produto (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc), tendo como exemplo a Planilha Constante no Anexo IX, deste Edital.
- **6.1.6-** Os Componentes de Preço elencados na Planilha constante no Anexo IX são Exemplificativos, podendo Constar Outros componentes, Suprimidas ou Acrescentadas Mais Colunas de acordo com os Itens que Compõe o Preço Final de Venda.
- **6.2** Quaisquer inserções na Proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitandose a Proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **6.3 -** Não serão consideradas as Propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital, seja omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente Inexequível, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- **6.4** Deverá vir na Proposta de Preço, o número da Conta Bancária para Depósito.

7 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

7.1 - O Pregoeiro via Sistema Eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital, com a divulgação da melhor Proposta para cada item.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **8.1** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- **8.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **Valor Unitário de Cada Item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **8.3** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo Sistema Eletrônico.
- **8.5** A etapa de lances será aberta em blocos de, no máximo, 10 (dez) itens, a fim de facilitar a condução do processo.
- **8.6** Encerrada uma etapa, abrir-se-á uma nova, também com no máximo mais 10 (dez) itens ou com os itens restantes, caso esse número não chegue a 10 (dez).
- **8.7** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.
- **8.8** Ao final de cada etapa da Sessão Pública, transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances daquela etapa.
- **8.9** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.9.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.
- **8.10** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

- 8.11 Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de Regularidade, conforme Documentação exigida no item 10, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.
- **8.11.1** A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO:

- **9.1** Após análise da Proposta e Documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- **9.2** Na hipótese da Proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências Habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta ou lance subsequente, verificando a sua Aceitabilidade e procedendo a sua Habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma Proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **9.3** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos Produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.
- **9.4** O licitante que não atender ao disposto no subitem anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item Proposto.
- **9.5** A Proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos Produtos, Forma, e Dosagem, em conformidade com as especificações constantes deste Edital Anexo I;
- d) Se apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, Anexo V, deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o Preço Unitário do Item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;
- e) Prazo de Validade da Proposta de no mínimo 60 (Sessenta) dias.
- **9.6** Os preços cotados serão fixos e irreajustáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os Produtos, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Prefeitura designar e outros.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **9.7** A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da Proposta, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.
- 9.8 Prevalecerá o Menor Preço Unitário do Item.
- **9.9 -** Não será permitida cotação inferior a quantidades previstas no Edital e seus Anexos.
- **9.10** No preço dos Produtos, a licitante deverá incluir as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas aos Produtos, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis.
- **9.11** Na classificação final serão observadas a presença de Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, detentora da Proposta de Menor Valor, onde poderá apresentar Novo lance, inferior àquela considerada, até então, de Menor Preço, situação em que será declarada vencedora do certame, sempre que a diferença entre sua última Proposta escrita ou oral e o valor classificado em primeiro lugar for inferior a 05 % (cinco por cento).
- **9.12** Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma do subitem anterior, Não apresentar Nova Proposta, inferior a de Menor Preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.11 deste Edital, a apresentação de Nova Proposta, no prazo e na forma prevista deste item.
- **9.13** Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.
- **9.14** O disposto nos subitens referentes à Microempresa deste Edital, não se aplica as hipóteses em que a Proposta de Menor Valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **9.15** Concluída a fase de classificação das Propostas, será aberto o envelope "Documentação" da proponente, cuja Proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- **9.16** Sendo inabilitada a proponente cuja Proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio prosseguirão com a abertura do envelope "Documentação" da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a Habilitação de uma das licitantes.
- **9.17** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante classificada e Habilitada será declarada vencedora do certame.
- **9.18** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada imediata vista dos autos do processo.
- **9.19** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **9.20** A ausência de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) implicará(ão) a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- **9.21** Os envelopes contendo a Documentação relativa à Habilitação das licitantes desclassificadas e da(s) não declarada(s) vencedora(s) permanecerá(ão) sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da Contratação.
- **9.22** Após as análises acima, da Proposta e Documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10 - DA HABILITAÇÃO:

- **10.1** Os Documentos necessários à Habilitação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de JAGUARÃO RS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- **10.2 -** Os Documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os Documentos referentes às Propostas e à Habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).
- 10.3 Quaisquer Documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua Estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais Documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- **10.4** A autenticação, quando feito pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Jaguarão RS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Núcleo de licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão RS, situada na Avenida 27 de Janeiro nº 422 Centro, CEP.: 96.300-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min, obedecendo os prazos, conforme consta no subitem 8.11.
- **10.5 -** O CNPJ/MF a ser indicado nos Documentos da Proposta de Preço e da Habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- **10.6 -** Não serão aceitos Documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **11.1** A Documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.
- **11.2** A Documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a Constituição consistirá em:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- a) Cópia da cédula de identidade do Proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- **11.3** Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e prestar o objeto licitado.
- **11.4** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que Atende, Conhece e Aceita o Inteiro teor do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os Documentos e informações necessárias para o cumprimento Integral das obrigações desta licitação, Anexo VI, deste Edital.
- **11.5** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CNDT/CF/NDDA Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a Divida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a qual abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991 Seguridade Social (CND/INSS Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando Situação Regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos em Lei;
- **11.5.1** Com Base nas Informações obtidas através do Portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a Não Existir mais a Emissão de Certidão Específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o Contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, Emitidas Antes da referida Data e Dentro da Validade nelas Indicados, deverá Apresenta-las Conjuntamente. Entretanto, se Possuir apenas Umas das Certidões ainda no Prazo de Validade, terá que Emitir a Nova Certidão que entrou em Vigência, Esta que Abrange Todos os Créditos Tributários Federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- **11.6** Prova de Regularidade de Débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da Sede da licitante.
- **11.7** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante.
- **11.8** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **11.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- **11.10** Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua Sede, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para o recebimento dos Documentos de Habilitação.
- **11.11 -** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo III, deste Edital.
- **11.12 -** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a Existência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Contratação e Habilitação com a Administração Pública, conforme Anexo IV, deste Edital.
- 11.13 Os Documentos exigidos para Habilitação, bem como a Proposta Vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02 (duas) horas, através do e-mail licitacoes@jaguarao.rs.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração em envelope fechado e rubricado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - REGISTRO DE PREÇOS. RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE. CNPJ.

12 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- **12.1** A Microempresa e/ou a Empresa de Pequeno Porte, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar, além de Todos os Documentos exigidos para o Envelope nº. 01, uma Declaração, firmada por Responsável Contador ou Técnico Contábil devidamente registrado no seu Conselho, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo VII, deste Edital.
- **12.2** A Não apresentação das Declarações especificadas nos subitens 12.1, não é motivo de Inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portando, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

13 - DA ADJUDICAÇÃO:

13.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que Ofertar o Menor Preço será declarada Vencedora, sendo-lhe Adjudicado o objeto do certame.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **13.2** Em caso de desatendimento às exigências Habilitatórias, o Pregoeiro Inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na Ordem de Classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada Vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido Preço melhor.
- **13.3** Encerrado o julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro proclamará a Vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **14.1** Ao final da Sessão, depois de declarada a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, qualquer licitante poderá manifestar Imediata e Motivadamente a Intenção de Recorrer, com registro em formulário próprio do Sistema Eletrônico das suas razões se aceito pelo Pregoeiro -, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **14.1.1** As Razões de Recurso, contra a declaração da licitante vencedora, deverão ser incluídas na página do site **www.portaldecompraspúblicas.com.br**, onde foi feito Download do Edital e é executado a Sessão do Pregão Eletrônico, pois o mesmo procedimento será para Inclusão das contra-razões.
- **14.1.2** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- **14.2 -** A Falta de manifestação Imediata e Motivada da licitante em Recorrer, ao final da Sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante Vencedora.
- **14.3 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.4** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- **14.5** Decairá do direito de Impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquela que os aceitando sem objeto, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **14.6** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Jaguarão RS, Núcleo de Licitações, sito na Rua Avenida 27 de Janeiro nº 422, CEP 96.300-000, Centro, Jaguarão RS.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **14.7 -** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do Término da Sessão.
- **14.7.1 -** Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.
- **14.8** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **15.1** As Obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Jaguarão RS e a(s) licitante(s) vencedora(s), serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos materiais/produtos licitados, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do(s) licitante(s) vencedor(es) e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem a fornecer os materiais/produtos pelo preço do primeiro (01º) menor valor, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- **15.2** A Administração, após os procedimentos internos de elaboração da Ata de Registro de Preços, enviará por meio físico ou eletrônico, (via e-mail, fornecido pela licitante, em arquivo pdf), a ata a vencedora do certame, ou a convocará para a sua assinatura.
- **15.2.1** A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis (após o recebimento), devolver a ata de registro de preços, a CONTRATANTE, devidamente assinada, ou, caso convocada, comparecer a sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no endereço na Rua Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min., sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 20.1.3, deste edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o instrumento à sua disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar assinado por todas as partes.
- **15.2.2** O prazo estipulado no subitem 10.2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO RS.
- **15.3** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **15.4** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- **15.5** Caso a fornecedora, primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o pregoeiro convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- **15.6** Ao preço da primeira colocada em cada item, serão registrados os fornecedores que aderirem ao preço do primeiro, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrada na sessão da licitação.
- **15.6.1** Excepcionalmente, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
- **15.7** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

16 - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA:

- **16.1** A Administração e os Atos de Controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão das Secretarias requisitantes.
- **16.2** O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os Preços praticados no Mercado para os Produtos Registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do Valor Máximo a ser pago pela Administração.

17 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **17.1** A Ata de Registro de Preços resultante desta licitação será utilizada pelas Secretarias requisitantes.
- **17.2** Os Órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejarem efetivar a aquisição dos Produtos fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: O local de entrega; A quantidade pretendida; Local e Prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, Assinatura do Contrato e indicação da Ata de Registro de Preço.
- **17.3** Caberá ao Órgão ou Entidade usuária, a responsabilidade, após Contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das Penalidades previstas neste Edital.
- **17.4** Aos Órgãos ou Entidades usuários, da Ata de Registro de Preços, fica Vedada a Aquisição de Produtos com Preços Superiores aos Registrados. Devendo notificar o Pregoeiro e Equipe de Apoio.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

17.5 - O Registro de Preços será Formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, e nas condições previstas neste Edital.

18 - DA ALTERAÇÃO - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- **18.1** A detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados, quando adquiridos através de instrumento de contrato, acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
- **18.1.1.** A supressão dos materiais registrados na ata poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

19 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- **19.1** Os Preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o, item 05, deste edital.
- **19.2** Os preços a serem apresentados pelos licitantes permanecerão fixos e irreajustáveis, conforme subitem 5.2 deste edital, ressalvado os casos de desequilíbrio comprovados de acordo com a Lei.
- **19.3** Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.
- **19.4** O pagamento será efetuado, contra empenho, até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos materiais/produtos por parte da empresa vencedora, acompanhado das notas fiscais/faturas, bem como acompanhada do atestado de recebimento, pelo responsável do almoxarifado central ou da secretária requisitante ou por ele designado e ainda visado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, efetivamente entregue, verificado e aceito pela CONTRATANTE.
- **19.4.1** Neste documento deverá constar que os materiais/produtos entregues preenchem todas as características descritas no instrumento convocatório da licitação e está de acordo com o ofertado na proposta da empresa.
- **19.5** A empresa deverá apresentar a nota fiscal/fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na Proposta e consequentemente lançado na nota de empenho, e o pagamento, será realizado através de ordem bancária, emitida em nome da licitante e creditado em sua conta corrente.
- **19.6** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **19.7** Ocorrendo atraso no pagamento, pela administração, será atualizado financeiramente, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

mediante aplicação da fórmula "pro rata tempore" calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

- **19.8** Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.
- **19.9** Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- **19.10** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- **19.11** Os valores serão revistos a requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõe o seu custo, desde que comprovado o impacto-financeiro;
- **19.12** Quando houver redução do preço dos materiais/produtos, também por determinação do governo federal, serão reduzidos os preços dos materiais/produtos, de acordo com as cotações deste insumo nas planilhas de custos.
- **19.13** Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo Município.
- **19.14** Deverá vir na nota fiscal/fatura, ou anexa a ela, o número da conta bancária para depósito.

20 - DO PREÇO E REVISÃO:

- 20.1 Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste:
- **20.1.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65. inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666-93, será Concedido Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata, requerido pela Contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma Documental, o Desequilíbrio Contratual;
- **20.1.2** Considera-se Preço Registrado aquele atribuído a Aquisição dos Produtos, incluído todas as Despesas e Custos até entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital;
- **20.2** Os Preços poderão ser Revistos nas hipóteses de Oscilação de Preços, para Mais ou para Menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual);
- **20.3** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a Revisão dos Preços ou Cancelamento do Preço Registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no Processo.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **20.4** No caso de reconhecimento do Desequilíbrio Econômico-Financeiro do Preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo Cancelamento do Preço, liberando as empresas do compromisso assumido, sem aplicação de Penalidades ou determinar a negociação;
- **20.5** Na ocorrência do Preço Registrado tornar-se Superior ao Preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará a empresa com o Primeiro Menor Preço Registrado para o Item ou lote visando à negociação para a redução de Preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;
- **20.5.1** Dando-se por infrutífera a negociação de Redução dos Preços, o Órgão Gerenciador desonerará o Prestador de Serviço em relação ao Item e Cancelará o seu Registro, sem prejuízos das Penalidades cabíveis;
- **20.5.2** Simultaneamente procederá a convocação dos demais Prestadores de Serviços, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;
- **20.6** Quando o Preço Registrado tornar-se Inferior aos praticados no mercado, e a Prestadora de Serviço não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir Revisão dos Preços ou o Cancelamento de seu Registro;
- **20.6.1** A comprovação, para efeitos de Revisão de Preços ou do pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de Documentação comprobatória da Elevação dos Preços inicialmente pactuados, mediante juntada de Planilha de Custos, lista de Preços de insumos e ferramentas de precisão, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da Proposta e do momento do pleito, sob pena de Indeferimento do pedido;
- **20.7** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado Prestador do Serviço, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração da Prestação do Serviço ou Fornecimento e no embasamento da decisão de Deferir ou Rejeitar o pedido;
- **20.8** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todas as empresas no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos Preços originariamente Registrados, dando-se preferência à empresa de primeiro Menor Preço e, sucessivamente, aos demais classificadas, respeitadas a ordem de classificação;
- **20.8.1** Frustrada a negociação da Manutenção do Preço originalmente oferecido, o Órgão gerenciador abrirá prazo para apresentação de Novas Propostas, observado o seguinte:
- **20.8.1.1** As Propostas com os Novos Preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na data local e horário previamente determinado;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **20.8.1.2** O Novo Preço ofertado deverá manter equivalência entre o Preço Inicial apresentado em Proposta e o Preço de Mercado vigente à época da licitação, sendo Registrado o de Menor Valor;
- **20.8.2 -** Não havendo êxito nas negociações para Definição de Novo Preço ou as licitantes não Aceitarem o Preço Máximo a ser Pago pela Administração, o Órgão Gerenciador Revogará a Ata de Registro de Preços, liberando as empresas dos compromissos assumidos, sem aplicação de Penalidade;
- **20.9** Definido o Preço Máximo a ser Pago pela Administração, o Novo Preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas;
- **20.10** Na ocorrência de Cancelamento de Registro de Preço para o Item, poderá o Gestor da Ata proceder à Nova licitação para a Aquisição dos Produtos, sem que caiba direito de recurso.

21 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

21.1 - As despesas decorrentes da Contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

22 - DA VALIDADE, PRAZO, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

- **22.1** Homologada a licitação, o licitante será informado que deverá assinar a Ata de Registro de Preco;
- 22.2 Os Produtos terão validade mínima de 12 (doze) meses.
- **22.3** O prazo de Entrega dos Produtos licitado deverá ser no Máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho a(s) empresa(s) vencedora(s) dos Produtos, mediante a emissão da ordem de entrega da Secretaria responsável.
- **22.3.1** Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão RS, sito a Rua Curuzú, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, Telefone (53) 3261-6730.
- **22.4** Os Produtos, objetos da licitação, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só seja aceito após exame técnico efetuado pela Comissão de recebimento ou pelo responsável do Almoxarifado Central ou da Secretária requisitante ou por ele designado para tal fim e ainda visado pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, e, caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentarem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado(s) pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação.
- **22.5** A licitante vencedora ficará obrigada a Trocar, as suas expensas, os Produtos que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua Aceitação.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **22.6** Independentemente da Aceitação, a adjudicatária Garantirá a Qualidade dos Produtos, por período igual ao do Contrato.
- **22.7** Cada Fornecimento será de forma PARCELADA, deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Órgão ou Entidade Participante ao órgão Gerenciador, dela devendo constar: a Data, o Valor Unitário do fornecimento, a Quantidade Pretendida, o Local para a Entrega, o Prazo, o carimbo e a Assinatura do Responsável, sendo efetuado diretamente pelo Órgão/Entidade requisitante, devidamente Autorizado pela Autoridade Superior, e ainda acompanhado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata.
- **22.8** Caso a(s) empresa(s) classificada(s) não puder Fornecer o Produto solicitado, ou o Quantitativo Total Requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Secretaria de Saúde do Município de Jaguarão RS, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **22.9** A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as Ordens de Fornecimento efetuadas dentro do Prazo de Validade do Registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data Posterior a do seu Vencimento.
- **22.10** Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar Não Receber ou Não Retirar a Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para Efetuar o Fornecimento, e assim sucessivamente quanto aos demais classificados, Aplicadas aos Faltosos as Penalidades cabíveis.
- **22.11** A Segunda classificada só poderá fornecer a Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da Primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o Consumo Anual previsto para cada item do Anexo I, deste Edital.
- **22.12** Os Produtos, Objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de Notas Fiscais Distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o Produto, o Valor Unitário, a Quantidade, o Valor Total e o Local da Entrega, além das demais exigências legais.
- **22.13** A Administração se reserva o Direito de Suspender o Fornecimento de Produtos que estejam sob suspeita de Contaminação ou Condenados por Autoridade Sanitária.
- **22.14** Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor.
- **22.15** Todas as Despesas relativas à entrega dos Produtos correrão por conta, exclusiva, da detentora da Ata de Registro de Preços.
- **22.16** Se o prazo de Entrega da Prestação do Serviço coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter Público que impeça a concretização da Entrega da Prestação do Serviço, este será automaticamente prorrogado até o primeiro (01º) dia útil subsequente.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

23 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- **23.1 -** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- **23.1.1** A Empresa Vencedora da licitação obriga-se a Entregar os Produtos de que trata este Pregão Registro de Preço, no Município de Jaguarão RS, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- **23.1.2** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação de órgãos Ambientais, ANVISA e Normativos.
- **23.1.3** Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, quanto às falhas operacionais, defeitos apresentados nos Produtos e demais exigências Contratuais, mantendo pessoal qualificado para sanar qualquer problema com operacionalidade dos Produtos/ adquiridos da CONTRATADA.
- **23.1.4** Executar fielmente o objeto da ATA DO REGISTRO DE PREÇO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 23.1.5 Os Produtos fornecidos deverão ser Novos e com Qualidade, dentro dos Padrões de Qualidade das Normas Ambientais e Normativas, Comercializados no Mercado, não sendo aceitos Produtos que não estejam sendo mais Produzidos. O período de Validade dos Produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, sob pena de aplicação das Penalidades Previstas em Lei.
- **23.1.6** Substituir os Produtos que apresentarem Defeito e estiverem Fora de Padronização.
- **23.1.7 -** Apresentar Nota Fiscal/Fatura dos Produtos, com fatura única, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os seus acessórios, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias.
- **23.1.8** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer Anormalidade para Entrega dos Produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.
- **23.1.9** Será de responsabilidade da CONTRATADA as Despesas resultantes para Entrega dos Produtos, bem como Despesas e Custos decorrentes de quaisquer ações e demandas que originem danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos.
- **23.1.10** Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da Execução dos Serviços de Entrega dos Produtos.
- **23.1.11** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da Execução do Contrato. A Inadimplência da



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.

- **23.1.12** Não Transferir ou Ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como Garantia, Fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de Rescisão Unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- **23.1.13** Manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação.
- **23.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:
- **23.2.1 -** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- **23.2.2 -** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- **23.2.3 -** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- **23.2.4 -** Aplicar as Sanções Administrativas Contratuais pertinentes, em caso de Inadimplemento.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **24.1** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **24.1.1** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **24.1.2** Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **24.1.3** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- **24.1.4** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 Pela inexecução contratual:
- a.2) Cancelamento do preço registrado.
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

ı

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **24.1.5** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois anos);
- **24.1.5.1** As multas apuradas conforme determinação constante do subitem anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento pelo Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- **24.1.5.2 -** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.
- **24.1.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- **24.1.8** Quando a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **24.1.9** As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- **24.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **24.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **25.1** Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos, Providências ou Impugnar os Termos do presente Edital, por Irregularidade Comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 18 do Decreto nº. 5.450/05, exclusivamente por Meio Eletrônico, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (53) 3261 1321.
- **25.2 -** Não serão reconhecidas as Impugnações Interpostas, quando já Decorridos os respectivos Prazos Legais.
- **25.3 -** Acolhida à petição Impugnando o Ato Convocatório, será designada Nova Data para a realização do Certame.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 - As Normas que disciplinam este Pregão Eletrônico Registro de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses Públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **26.2 -** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua Proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico Registro de Preços e desde que não fique comprometido o interesse do Órgão Promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da Futura Contratação.
- **26.3 -** É facultada ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio ou à Autoridade Municipal Superior, proceder em qualquer fase da licitação, a promoção de Diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.
- **26.4** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93.
- **26.5** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação Plena e Total das condições deste Pregão Eletrônico Registro de Preços, sujeitando-se o licitante às Sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.
- **26.6** O Município de Jaguarão RS Não Aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa Vencedora para outras entidades, sejam Fabricantes, Técnicos ou quaisquer outros.
- **26.7 -** Nenhuma Indenização será Devida à licitante, em caso de Revogação deste Edital, e a Homologação do Resultado desta licitação não implicará em Direito à Contratação.
- **26.8 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do Início e inclui-se o do Vencimento, observando-se que só iniciam e vencem Prazos em dia de Expediente normal na Prefeitura Municipal de Jaguarão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **26.9 -** O Prefeito Municipal de Jaguarão poderá Revogar a presente licitação por razões de Interesse Público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo Anulála por Ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.
- **26.10 -** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico Registro de Preços, este Prazo será Reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração Não prejudicar a Formulação das Propostas.
- **26.11 -** Para dirimir, na esfera Judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Jaquarão RS.
- **26.12 -** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- **26.13** A cópia completa deste Edital poderá ser retirada nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1 e que quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Jaguarão, no horário de expediente, pelo telefone (53) 3261-1321, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

26.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

26.15 - Fazem partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I Objeto Planilha de Quantitativos de Produtos Estimados Anuais;
- b) Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III Declaração de não emprego a Menor;
- d) Anexo IV Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação;
- e) Anexo V Modelo de Proposta de Preços;
- f) Anexo VI Modelo de Declaração que atende aos Requisitos do Edital;
- g) Anexo VII Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei nº 123/06;
- h) Anexo VIII Planilha com Valores de Referência.
- i) Anexo VIII Modelo de Planilha de Custos Unitários;

Jaguarão - RS, xx de xxxxxx de 2017.

Favio Marcel Telis Gonzalez Prefeito Municipal

Exam		orovad	encontra o por esta
Em :	/	/_	·
	Procurado	or Jurío	dico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 **REGISTRO DE PREÇOS ANEXO I**

OBJETO - PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE PRODUTOS ESTIMADOSANUAIS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	1000	Caixa	Luvas de procedimento cirúrgico, material látex, tamanho XP
02	1200	Caixa	Luvas de procedimento cirúrgico, material látex, tamanho P
03	1600	Caixa	Luvas de procedimento cirúrgico, material látex, tamanho M
04	1000	Caixa	Luvas de procedimento cirúrgico, material látex, tamanho G
05	1000	Rolo	Fita cirúrgica microporosa de 10 cm (micropore)
06	1000	Rolo	Fita cirúrgica microporosa de 05 cm
07	600	Ampolas	Agua Destilada para injeção
08	4000	Unidade	Seringa de insulina (sem agulha)
09	70000	Unidade	Agulha descartável, insulina (13 x 0,45)
10	6000	Unidade	Agulha descartável, intramuscular (20 x 5,5)
11	6000	Unidade	Agulha descartável, Hipodérmica (20 x 0,55)
12	100	Unidade	Termômetro Mercúrio
13	20	Unidade	Colar cervical de resgate confeccionado em material injetado e EVA , com apoio mentoniano e regulagem de altura com 4 níveis de ajuste, tamanho PEQUENO
22	30	litro	Solução lugol para Teste Schiller
23	3000	caixa	Fita reagente aparelho Hgt Accu- Chek Active
24	200	Unidade	Abocath no 18
25	400	Unidade	Abocath no 20
26	400	Unidade	Abocath n° 22
27	1000	Unidade	Equipo Conector 2 vias (Polifix) com corta fluxo (clamp)
28	20	Conjunto	Talas maleáveis aramada EVA c/ 4 unidades
29	10	Unidade	Válvula reguladora com fluxômetro para cilindro 02
30	20	Unidade	Copo umidificador
31	02	Unidade	Ambu Neonatal em silicone com reservatório
32	03	Unidade	Bolsa de oxigenioterapia verde almofadada
33	8000	Unid.	Escova dental infantil macia
34	2000	Unid.	Escova dental Adulto macia
35	2000	Unid.	Fio Dental, embalagens de 20 metros
36	40	Unid.	Fio Dental, embalagens de 500 metros
37	16	Unid.	Kit com discos de lixa sortidos para acabamento de resina , tamanho ½ com mandril
38	600	pacote	Moldeira de cera para flúor , tamanho sortido, pacote com 100 unidades.
39	30	Unid.	Adesivo de esmalte e dentina Single Bond



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321

e-mail-licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

40	2000	Unid.	L V . IV. IIIV. VICTUALI	
	16	Unid.	Creme dental Porta amálgama micro	
42	600	Pacote	Sugador odontológico, pacote com 40 unidades.	
43	520	blocos	Papel articular odontológico bloco com 12 folhas cada.	
			Resina composta cor A2 Filek Z 250XT , seringas 04	
44	200	Unid.	gramas	
45	200	Unid.	Resina composta cor A3 Filek Z 250XT , seringas 04 gramas	
46	100	Unid.	Resina composta cor A3,5 Filek Z 250XT, seringas 04 gramas	
47	48	caixa	Tira de lixa de poliéster, embalagem com 100 unidades.	
48	600	Unid.	Tira de lixa metálica para amálgama	
49	100	Unid.	Tira de Poliester	
50	100	Unid.	Banda Matriz de aço inox 0,05mm, 0,5mm, 50 cm.	
51	100	Unid.	Banda Matriz de aço inox 0,05mm, 0,7mm, 50 cm.	
52	400	Unid.	Espelho odontológico	
53	200	Unid.	Cabo para espelho odontológico	
54	80.000	Unid.	Saco para sacolé	
55	240	Unid.	Seringas com Acido Fosfórico 37%	
56	20	Unid.	Formocresol ou Tricresol formalina, frascos de 10 ml.	
57	40	Unid.	Lubrificante para instrumento de alta e baixa rotação, frascos de 200 ml.	
58	30	Unid.	Verniz de flúor mais solvente, frascos de 10ml	
59	200	Unid.	Dessensibilizante de dentina 2%	
60	480	caixa	Fio de Sutura 4.0 seda, caixa com 24 unidades.	
61	200	Unid.	Anestésico Spray lidocaína 10%, frascos de 50 ml.	
62	1000	caixa	Anestésico lidocaína COM VASOCONSTRITOR, caixa com 50 unidades.	
63	500	caixa	Anestésico mepivacaína COM VASOCONSTRITOR, caixa com 50 unidades	
64	100	caixa	Anestésico lidocaína SEM VASOCONSTRITOR, caixa com 50 unidades	
65	100	Unid.	Flúor gel, frascos de 100ml.	
66	200	Caixa	Obturador temporário, caixa com 25 gramas	
67	200	Caixa	Cimento restaurador (IRM), caixa 38 gramas x 15ml.	
68	200	Caixa	Cimento de ionômero de vidro restaurador	
69	200	Caixa	Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável	



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 REGISTRO DE PREÇOS ANEXO II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de	de 2017, nas dependências da Administração
Municipal de Jaguarão/RS, sito à Aven	ida 27 de janeiro, nº 422, bairro Centro, nos
termos do art. 15 da Lei nº 8.666/19	993, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente
designado pela autoridade compete	ente, face a classificação das propostas
apresentadas no Pregão nº 10/2017, p	ara REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do
	nologada em//20, e publicada no
	esolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas
	oservadas as cláusulas estabelecidas no edital
que regeu o certame, conforme a seguir	•

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº 008/2017, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

- 2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 302/2009, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PRECOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada		R\$
3ª colocada		R\$
4ª colocada		R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada		R\$
3ª colocada		R\$
4ª colocada		R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1^a colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP) - Secretaria Requisitante - por escrito, mediante ordem de compra,

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

- 5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.
- 5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, dias e horários, determinados pelo Órgão Participante Secretaria Requisitante;
- 5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.
- 5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (concorrência ou pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.
- 5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até três dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
- 6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
- 6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **7.1.2** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
 - a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Pela inexecução contratual:

- a.2) Cancelamento do preço registrado.
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.
- 7.2.1 As multas apuradas conforme determinação constante do subitem anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento pelo Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- 7.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- 7.2.3 Quando a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.2.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- 7.2.5 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 7.2.6 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
- 8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
- 8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
- 8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- a) Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem serviços, ou ainda, pela Administração quando a compromitente empresa fornecedora:
- a.1) Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
- a.2) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- a.3) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- a.4) Der causa à rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83;
- a.5) Por razão de interesse público, devidamente motivado;
- a.6) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n. º 10.520/02, artigo 07;
- a.7) Por requerimento do detentor da Ata de Registro de Preços, mediante deferimento da Administração frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste termo, bem como perdas e danos.
- b) Será assegurado o Contraditório e a Ampla Defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 10.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 10.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. FORO



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Jaguarão/RS.

12. CÓPIAS

- 12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;

c) uma, em extrato, para publicação d) uma para o OP.	na Imprensa	Oficial; e
E, por assim haverem disposições estabelecidas na presen pela Administração Municipal, repres	nte Ata que, sentada pelo s) EMPRESA	eclaram as partes aceitarem todas as lida e achada conforme, vai assinada OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s), Carteira de Identidade A(S) REGISTRADA(S), tendo como
Jag	uarão, em	de de 2017.
Favio Marcel Telis Gonzalez		
		Representante da Empresa
Testemunha		Testemunha
		Este Edital foi Examinado e Aprovado pela Procuradoria Jurídica. Em/ Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 **REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

inscrito		no		CNPJ			'n
intermédio Sr.		seu	repre	sentante	legal	0	po (a
		dor (Carteira CPF n°	de I	Identidade	n ^c
DECLARA, para junho de 1993, emprega meno insalubre e não	acrescid r de 18 a	o pela L anos (de	.ei 9.854, :zoito) an	de 27 de o os em traba	utubro de	e 1999, que	e não
Ressalva de aprendiz.	ı: empreg	ja meno	r a partir	dos 14 (qua	torze) and	os, na cond	ição
(Observação: e	m caso a	firmativo	o, assinala	ar a ressalva	acima).		
Local e da	ta,	_ de				de	
		Accinati	ıra e cari	mbo do CNP.			_



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 REGISTRO DE PREÇOS ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

	Nome da l	Empresa	
Completo),	sito		(endereço , Declara, sob
as penas da lei, que até Habilitação e Contrataç Obrigatoriedade de Declara	ão com a Admi	nistração	
Local e Data	,de	2	de
Assinatura d	o responsável legal e	e carimbo (do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 da Jameira 400 070 2000 200 7 (70) 2001 1001

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 **REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO			FI.	
P	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS			003/2017		
EMPF	RESA:					
END	EREÇO:		TEL			
CIDA	DE: UF:		INS	CR. NIC.:		
CNPJ	/MF			CR. EST.:		
	ANEXOII-PROPOSTA DE	PRE	ÇOS			
Ite m	Especificação		Unid.	Quantida de	Preço Unitário (+ Imposto s) (R\$)	Valor Total (+ Imposto s) (R\$)
	TOTAL					
	IDADE DA POSTA:					
Carii	mbo do CNPJ/MF	_		 Assina	atura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 **REGISTRO DE PREÇOS ANEXO VI** DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa	
CNPJ nº:, infra-assinado, declara, para os fins que se fi legislação vigente, não existir motivos ou ra com Órgãos ou Entidades Públicas.	
Declara ainda que Atende, Conhece e Ace previstos no Edital referente ao Pregão Elet Preços.	
Local e Dat	a,dede 2017.
	Nome por Extenso/Assinatura Cargo do Responsável/CPF



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

REGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A	empresa
, CNPJ nº, CNPJ nº, nfra-assinado, declara, sob as penas da Le Requisitos para configuração com Micro Emp Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/	presa ou Empresa de Pequeno
Local,	dede 2017.
	Nome por Extenso/Assinatura Contador da Empresa/CPF/CRC



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 **REGISTRO DE PREÇOS ANEXO VIII** PLANILHA COM VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	1000	Caixa	Luvas de procedimento cirúrgico, material látex, tamanho XP
02	1200	Caixa	Luvas de procedimento cirúrgico, material látex, tamanho P
03	<mark>1600</mark>	C aixa	Luvas de procedimento cirúrgico, material látex, tamanho M
04	<mark>1000</mark>	C aixa	Luvas de procedimento cirúrgico, material látex, tamanho G
<mark>05</mark>	1000	<mark>Rolo</mark>	Fita cirúrgica microporosa de 10 cm (micropore)
<mark>06</mark>	1000	<mark>Rolo</mark>	Fita cirúrgica microporosa de 05 cm
<mark>07</mark>	<mark>600</mark>	Ampolas	Agua Destilada para injeção
<mark>08</mark>	<mark>4000</mark>	Unidade	Seringa de insulina (sem agulha)
<mark>09</mark>	<mark>70000</mark>	Unidade	Agulha descartável, insulina (13 x 0,45)
10	<mark>6000</mark>	Unidade	Agulha descartável, intramuscular (20 x 5,5)
11	<mark>6000</mark>	Unidade	Agulha descartável, Hipodérmica (20 x 0,55)
12	100	Unidade	Termômetro Mercúrio
13	20	Unidade	Colar cervical de resgate confeccionado em material injetado e EVA, com apoio mentoniano e regulagem de altura com 4 níveis de ajuste, tamanho PEQUENO
<mark>22</mark>	<mark>30</mark>	<mark>litro</mark>	Solução lugol para Teste Schiller
23	<mark>3000</mark>	<mark>caixa</mark>	Fita reagente aparelho Hgt Accu- Chek Active
<mark>24</mark>	200	Unidade	Abocath no 18
<mark>25</mark>	<mark>400</mark>	Unidade	Abocath n° 20
<mark>26</mark>	<mark>400</mark>	Unidade	Abocath n° 22
<mark>27</mark>	1000	Unidade	Equipo Conector 2 vias (Polifix) com corta fluxo (clamp)
<mark>28</mark>	<mark>20</mark>	Conjunto	Talas maleáveis aramada EVA c/ 4 unidades
<mark>29</mark>	<mark>10</mark>	Unidade	Válvula reguladora com fluxômetro para cilindro 02
<mark>30</mark>	<mark>20</mark>	Unidade	Copo umidificador
<mark>31</mark>	<mark>02</mark>	Unidade	Ambu Neonatal em silicone com reservatório
<mark>32</mark>	<mark>03</mark>	Unidade	Bolsa de oxigenioterapia verde almofadada
<mark>33</mark>	<mark>8000</mark>	Unid.	Escova dental infantil macia
<mark>34</mark>	<mark>2000</mark>	<mark>Unid.</mark>	Escova dental Adulto macia
<mark>35</mark>	<mark>2000</mark>	<mark>Unid.</mark>	Fio Dental, embalagens de 20 metros
<mark>36</mark>	<mark>40</mark>	Unid.	Fio Dental, embalagens de 500 metros
<mark>37</mark>	<mark>16</mark>	Unid.	Kit com discos de lixa sortidos para acabamento de resina, tamanho ½ com mandril
38	600	pacote	Moldeira de cera para flúor , tamanho sortido, pacote com 100 unidades.
<mark>39</mark>	<mark>30</mark>	Unid.	Adesivo de esmalte e dentina Single Bond
<mark>40</mark>	2000	Unid.	Creme dental



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321

e-mail-licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

41	<mark>16</mark>	Unid.	Porta amálgama micro		
<mark>42</mark>	<mark>600</mark>	Pacote	Sugador odontológico, pacote com 40 unidades.		
<mark>43</mark>	<mark>520</mark>	blocos	Papel articular odontológico bloco com 12 folhas cada.		
44	200	Unid.	Resina composta cor A2 Filek Z 250XT , seringas 04 gramas		
<mark>45</mark>	<mark>200</mark>	Unid.	Resina composta cor A3 Filek Z 250XT , seringas 04 gramas		
<mark>46</mark>	100	Unid.	Resina composta cor A3,5 Filek Z 250XT, seringas 04 gramas		
<mark>47</mark>	<mark>48</mark>	<mark>caixa</mark>	Tira de lixa de poliéster, embalagem com 100 unidades.		
<mark>48</mark>	<mark>600</mark>	Unid.	Tira de lixa metálica para amálgama		
<mark>49</mark>	100	Unid.	Tira de Poliester		
<mark>50</mark>	100	Unid.	Banda Matriz de aço inox 0,05mm, 0,5mm, 50 cm.		
<mark>51</mark>	100	Unid.	Banda Matriz de aço inox 0,05mm, 0,7mm, 50 cm.		
<mark>52</mark>	<mark>400</mark>	<mark>Unid.</mark>	Espelho odontológico		
<mark>53</mark>	<mark>200</mark>	Unid.	Cabo para espelho odontológico		
<mark>54</mark>	80.000	Unid.	Saco para sacolé		
<mark>55</mark>	<mark>240</mark>	Unid.	Seringas com Acido Fosfórico 37%		
<mark>56</mark>	<mark>20</mark>	<mark>Unid.</mark>	Formocresol ou Tricresol formalina, frascos de 10 ml.		
<mark>57</mark>	<mark>40</mark>	Unid.	Lubrificante para instrumento de alta e baixa rotação, frascos de 200 ml.		
<mark>58</mark>	<mark>30</mark>	<mark>Unid.</mark>	Verniz de flúor mais solvente, frascos de 10ml		
<mark>59</mark>	<mark>200</mark>	Unid.	Dessensibilizante de dentina 2%		
<mark>60</mark>	<mark>480</mark>	<mark>caixa</mark>	Fio de Sutura 4.0 seda, caixa com 24 unidades.		
<mark>61</mark>	<mark>200</mark>	Unid.	Anestésico Spray lidocaína 10%, frascos de 50 ml.		
<mark>62</mark>	1000	caixa	Anestésico lidocaína COM VASOCONSTRITOR, caixa com 50 unidades.		
<mark>63</mark>	<mark>500</mark>	<mark>caixa</mark>	Anestésico mepivacaína COM VASOCONSTRITOR, caixa com 50 unidades		
64	100	caixa	Anestésico lidocaína SEM VASOCONSTRITOR, caixa com 50 unidades		
<mark>65</mark>	<mark>100</mark>	<mark>Unid.</mark>	Flúor gel, frascos de 100ml.		
<mark>66</mark>	<mark>200</mark>	<u>Caixa</u>	Obturador temporário, caixa com 25 gramas		
<mark>67</mark>	<mark>200</mark>	<u>Caixa</u>	Cimento restaurador (IRM), caixa 38 gramas x 15ml.		
<mark>68</mark>	<mark>200</mark>	C aixa	Cimento de ionômero de vidro restaurador		
<mark>69</mark>	<mark>200</mark>	Caixa	Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável		



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 REGISTRO DE PREÇOS ANEXO IX MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

TIPO DE LICITAÇÃO					NÚMERO			Fl.
PREGÃO ELETRÔNICO					003/2017			01/01
EMPRESA: ENDEREÇO:					TEL.:			
CIDA	DE:	UF: INSCR. UF: MUNIC.: INSCR. EST.:						
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS								
Ite m	Especificação	Impost o %	Frete %	Taxas %	Contribuiçõe s Sociais %	Lucro %		Unitário R\$
1								
100								

OBS: Os componentes de Preço acima são exemplificativos, podendo Constar Outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os Itens que Compõe o Preço Final de Venda.

OBS:Deverá ser Apresentada e Entregue juntamente com a Proposta Financeira a PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa, onde fique Discriminado Item por Item o que Compõe o Preço Final de Venda do Produto (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc), tendo como exemplo a Planilha Constante deste Anexo IX.

Os Componentes de Preço elencados na Planilha constante deste Anexo IX são Exemplificativos, podendo Constar Outros Componentes, Suprimidas ou Acrescentadas mais Colunas de acordo com os Itens que Compõe o Preço Final de Venda.

VALIDADE DA PROPOSTA:	
Assinatura	

Carimbo do CNPJ/MF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 REGISTRO DE PREÇOS ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE JAGUARÃO , administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com
sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Prefeito Municipal, Favio
Marcel Telis Gonzales, CPF 721315600-44, CI 7090513271, neste ato simplesmente
denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa
, com sede na Rua, Bairro,
CEP.:, na cidade de/RS, inscrita no CNPJ sob o nº
, neste ato representado pelo Sr, brasileiro,
empresário, solteiro, maior, portador da CI nº/SSP/RS e CPF nº
, aqui, simplesmente denominado CONTRATADA, têm entre si, certo e
ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do
Pregão eletrônico nº 003/2017, Tipo Menor Preço do Item, conforme consta do
processo administrativo próprio, processando-se, essa licitação, nos Termos da Lei
Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de
08/08/2000 e nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de
22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores
alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores
alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este termo de Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO de material ambulatorial e odontológico**, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme Pregão eletrônico nº. **003/2017** e Proposta da CONTRATADA, relacionada abaixo:

Item	Ref.	Quan- tidade total	Descrição do Material
01			
100			

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os Termos da sua Proposta;

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- b) Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da Proposta apresentada no **Pregão eletrônico nº. 003/2017** Tipo Menor Preço do Item, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de Contrato;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos Materiais/Produtos adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança, Saúde, biossegurança, a integridade física das pessoas e normas da ABNT e INMETRO, aos Materiais/Produtos enquadrados na Metrologia.
- d) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, Documentação que comprove o correto e tempestivo Pagamento de todos os Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Fiscais e Comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- c) Entregar os Materiais/Produtos em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, à quitação das obrigações Trabalhistas e Tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo Material/Produto adquirido pelo Município, até sua entrega, respondendo por todos os Custos Operacionais, Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Tributários, Comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos Materiais/Produtos;
- f) Indicar a **CONTRATANTE** o nome de seu Preposto ou Empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato;
- g) Manter, durante a execução Contratual, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da assinatura do Contrato para a Aquisição dos Materiais/Produtos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, e com anuência da contratada, conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

Pela aquisição dos Materiais/Produtos a **CONTRATANTE** pagará o valor de **R\$** -------(------ reais) pela aquisição dos mesmos, conforme Proposta apresentada nos Itens xxxxx, do Pregão eletrônico nº. **003/2017**, o qual deverá ser efetivamente entregue e verificado pelo Fiscal do Contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de		
Denominação do Programa PPA (funcional):	
Denominação da Ação LDO:		_
Elemento da Despesa:		

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado contra empenho, mediante autorização da Secretaria Municipal Requisitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do Documento Fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato e pelo responsável do Almoxarifado Central, correspondente à aquisição dos Materiais/Produtos, efetivamente entregues, verificado e aceito pela **CONTRATANTE**;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente com juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula "pro rata" calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de Incorreção nos Documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de três (03) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento efetivado pela **CONTRATANTE** será procedido de prévia verificação da Regularidade Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

- a) A **CONTRATADA** deverá submeter-se à fiscalização das Secretarias Municipais, bem como proceder à entrega dentro de 10 (dez) dias úteis dos Materiais/Produtos, após recebimento da cópia do empenho, na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-6730, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- b) Os Materiais/Produtos, objetos deste Contrato, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pelas Secretarias Municipais e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- c) Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- d) Os Materiais/Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da Contratada, sob pena de aplicação das Penalidades previstas neste Ato Convocatório;
- e) A Contratada deverá ter em seu estoque sempre que solicitada para entrega em no máximo 24 horas, qualquer dos Materiais/Produtos relacionados na Cláusula Primeira, deste Contrato, caso algum Material/Produto seja rejeitado.
- f) Independentemente da Aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos Materiais/Produtos, por período igual ao do Contrato;
- g) Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter Público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA E DA VALIDADE DO PRODUTO:

Os Materiais/Produtos deverão ter a garantia de no mínimo 03 (três) meses contra defeito de fabricação.

Todo Material/Produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Departamento de Almoxarifado Central.

Todos os Materiais/Produtos, que estiverem enquadrados na Metrologia, deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos a Saúde, Biossegurança e a integridade física dos servidores.

Os Materiais/Produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12 meses da entrega do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao Material/Produto da **CONTRATANTE** em decorrência da entrega dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à aquisição dos Materiais/Produtos, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos Materiais/Produtos, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

13 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

13.1 - A CONTRATADA poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação Formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de Documentos que comprovem a Procedência do Pedido (artigo 65,



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.

- **13.2** O Reequilíbrio Econômico-Financeiro Não Poderá ultrapassar o Preço Praticado no Mercado e deverá manter a Diferença percentual apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta, de acordo com o apresentado na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, e o Preço de Mercado Vigente à época do Pedido de Revisão dos Preços.
- **13.3** O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro praticados poderá Acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Fornecedores.
- **13.4** O Valor dos Combustíveis será Atualizado, de acordo com o Reajuste determinado pelo Governo Federal, podendo haver Redução ou Majoração no Preço do mesmo.

13.5 - Do Reajuste:

- **13.5.1** No caso da Execução Contratual ultrapassar o Prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será Concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzido Eventual Antecipação Concedida a Título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o IPCA.
- **13.5.2** A critério da Administração, o Objeto da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao Valor do Ajustamento solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, \S 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Materiais/Produtos, em desacordo com o Edital e este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Termo de Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso Injustificado na Entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,5% (meio por centos) por dia de atraso, incidente sobre o Valor do Material/Produto licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual completa.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 10% sobre o valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de Licitar e o impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- e) A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- f) Quando a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo Inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de Licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- G) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- h) As Penalidades serão Registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.
- i) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer Obrigação Financeira que for imposta ao Fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual

SUBCLÁUSULA - ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará um representante designa o Sr.(a) _______, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Serviço/Produtos, em desacordo com o Edital e este Termo de Contrato.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO:

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO:

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

	Jaguarão, 30 de Maio de 2017.			
Empresa Contratada				
	Fávio Marcel Telis Gonzáles Prefeito Municipal			
Testemunha:	Esta Minuta de Contrato se enco Examinado e Aprovado por esta Procuradoria Jurío Em :/			
Testemunha:	Procurador Jurídico			